

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 313, de 15 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Ricardo Ferreira Leite e a partir da data de publicação deste ato, Rafael de Carvalho Cardoso, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 314, de 15 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Zacarias Leonado e a partir da data de publicação deste ato, Nicole Aguiar Saad, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 315, de 15 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Rosemildo Alves de Oliveira e a partir da data de publicação deste ato, Alisson Oliveira de Paula, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Comarca de Arapoema.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 316, de 15 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Antonio Dantas de Oliveira Júnior e a partir da data de publicação deste ato, Thayz Araújo Faria, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 1419, de 14 de abril de 2015**

Regulamenta a concessão, utilização e guarda do certificado digital destinado aos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as responsabilidades e atribuições dos usuários de certificados digitais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a responsabilidade inerente à utilização e guarda da certificação digital destinada aos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos nº 13.0.000019206-0,

RESOLVE:

Art. 1º O certificado digital é de uso pessoal e intransferível, cabendo ao usuário zelar pela confidencialidade da senha, bem como pela guarda e pela conservação do certificado, sob pena de responsabilidade civil, penal ou administrativa.

Art. 2º Para efeitos do disposto no art. 1º incumbe:

I - ao Tribunal de Justiça, fornecer:

a) certificado digital aos magistrados, diretor-geral, diretores setoriais, servidores indicados pela Presidência, servidor indicado pelo respectivo diretor setorial, secretários das câmaras, servidores que desempenhem a função de contadoria judicial e a servidores indicados pelos magistrados, ocupantes do cargo de escrivão judicial, bem como aos seus substitutos;

b) novo certificado digital em caso de roubo ou furto, mediante apresentação do boletim de ocorrência;

II - à Diretoria de Tecnologia da Informação:

a) emitir certificado digital, por intermédio de empresas certificadoras;

b) manter a contratação de empresa e/ou empresas para fins de fornecimento do *token* e emissão de certificados digitais;

c) autorizar, por meio de documento, a emissão de certificado digital pela empresa certificadora;

d) orientar magistrados e servidores a respeito da utilização dos certificados digitais;

e) manter a compatibilidade dos certificados digitais emitidos com os sistemas e equipamentos tecnológicos do Poder Judiciário;

f) auxiliar magistrados e servidores em eventual processo de revogação do certificado digital;

g) promover, quando necessário, em grandes quantidades, a emissão de certificados digitais nas dependências do Tribunal de Justiça ou nas comarcas;

h) receber o *token* nos casos de desligamento de magistrados e servidores;

III - à Diretoria de Gestão de Pessoas:

a) comunicar à Diretoria de Tecnologia de Informação acerca de nomeações, afastamentos e desligamentos, por meio de lista atualizada de magistrados e servidores em efetivo exercício no Poder Judiciário;

b) fornecer os dados pessoais dos magistrados e servidores, necessários à emissão de certificados digitais;

IV - aos magistrados e servidores:

a) comparecer à empresa responsável pela emissão do certificado digital, indicada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com os originais da documentação requerida para validação do ato;

b) a criação, troca, utilização e proteção da senha do certificado digital;

c) solicitar, imediatamente, a revogação do certificado digital em caso de perda, roubo, desligamento ou qualquer fato que comprometa a segurança do certificado digital;

d) devolver o *token* à Diretoria de Tecnologia da Informação, pessoalmente, em caso de desligamento do Poder Judiciário Tocantinense, assinando o termo de devolução;

e) velar pela conservação e sigilo do *token* e/ou certificado digital;

§ 1º Arcar com os custos do *token* e/ou do certificado digital, em caso de comprovada má utilização, esquecimento de senha ou perda do dispositivo de armazenamento.

§ 2º Os magistrados poderão indicar outros servidores para receber o certificado digital, além do disposto na alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, mediante justificativa fundamentada à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.